



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2380 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.964 .

Autor: Deputado Sebastião Cunha

Eleva a Inspe^{ção}toria a Sub Inspe^{ção}toria Co^mmercial de Campo Grande .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembl^éia Legislativa do Estado de^{creta} e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica elevada a Inspe^{ção}toria a Sub Inspe^{ção}toria Comercial de Campo Grande, criada pelo Decreto nº 334, de 26 de janeiro de 1934, que será dirigida por um Inspe^{tor} nomeado pe^{lo} Governador, cujo cargo é assim criado .

Parágrafo único - O Inspe^{tor} será nomeado em caráter - efetivo quando se tratar de portador de diploma de curso superi^{or} .

Artigo 2º - A Inspe^{ção}toria ora criada se regerá pela Lei nº 38, de 20 de junho de 1893, no que concerne à competência , obriga^{ções} e direi^{tos} .

Artigo 3º - Fica aprovada, para cobrança de emolumentos, pelas Inspe^{ções}torias e Sub Inspe^{ções}torias, a seguinte tabela :

TABELA DE EMOLUMENTOS

Registro de firmas e razões comerciais, cancelamento - de firmas, distratos sociais, arquivamento de sociedades anoni^{mas}, cooperativas etc.etc.

R E G I S T R O S

Capital registrado até R\$ 50.000,00.....	R\$	2.000,00
De mais de R\$ 50.000,00 até 100.000,00...	"	4.000,00
De mais de R\$ 100.000,00 até 200.000,00...	"	6.000,00
De mais de " 200.000,00 " 500.000,00....	"	8.000,00
De mais de " 500.000,00 " 800.000,00...	"	10.000,00
De mais de " 800.000,00 " 1.000.000,00...	"	15.000,00

Sôbre o que exceder de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em quantia nunca superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) , qualquer que seja o capital, 0,3%.

R A S A

Capital registrado até G\$ 50.000,00.....G\$	1.000,00
De mais de G\$ 50.000,00 até 100.000,00.."	2.000,00
De mais de " 100.000,00 até 500.000,00.."	3.000,00
De mais de " 500.000,00 até 1.000.000,00.."	5.000,00
De mais de " 1.000.000,00 até 3.000.000,00.."	6.000,00
De mais de " 3.000.000,00 até 5.000.000,00.."	8.000,00
De mais de " 5.000.000,00....."	10.000,00

M A R C A (Const.Federal)

Pelo registro de nome de comércio....."	2.000,00
Certidões, por folha....."	500,00
Registro e arquivamento de procurações, escritu ras e outros documentos....."	2.000,00

BUSCA

Em livros com indicação do ano - por ano....."	250,00
Em livros sem indicação do ano - por ano....."	500,00

AUTENTICAÇÃO DE LIVROS

Tamanho oficial, de 22/33.....G\$ 3,00 p/fôlha e G\$ 200,00 por termo.	
Fora desse tamanho.....G\$ 4,00 p/fôlha e G\$ 200,00 por termo .	
Autenticação Manual.....G\$ 5,00 p/fôlha e G\$ 200,00 por termo .	

Artigo 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de dezembro de 1964,
1432 da Independência e 762 da República .